

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

LUZES SOBRE O COMÉRCIO DE ALMAS

UM ESTUDO DA *ANÁLISE SOBRE A JUSTIÇA DO
COMÉRCIO DO RESGATE DOS ESCRAVOS DA COSTA DA
ÁFRICA*, DE JOSÉ JOAQUIM DA CUNHA DE AZEREDO
COUTINHO.

AUTORA: LENIR FARIA
ORIENTADOR: PROF. DR. LUIZ GERALDO SILVA.

CURITIBA, 2004.

LENIR FARIA

LUZES SOBRE O COMÉRCIO DE ALMAS

UM ESTUDO DA ***ANÁLISE SOBRE A JUSTIÇA DO
COMÉRCIO DO RESGATE DOS ESCRAVOS DA COSTA DA
ÁFRICA***, DE JOSÉ JOAQUIM DA CUNHA DE AZEREDO
COUTINHO.

Trabalho apresentado aos Cursos de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Paraná, Curso de Especialização A Nova História em Sala de Aula, UFPR/PMC, como requisito parcial ao título de Especialista em História. Orientador: Prof. Dr. Luiz Geraldo Silva.

Curitiba, 2004.

**Dedico este trabalho a todos que
compartilharam do meu ideal
que juntos o alimentaram,
enriquecendo minha existência,
regando-a com muito amor,
incentivando-me a prosseguir na jornada,
fossem quais fossem os obstáculos.**

**Dedico em especial à memória de meus pais
E a todos os meus familiares.**

**Dedico-lhes a minha conquista
com a mais profunda admiração e carinho.**

Agradeço primeiramente à DEUS,

**que deu-me forças para continuar a jornada em busca da realização pessoal e
profissional, pelo amor e pela vida que me
inspiraram em toda caminhada.**

Às minhas irmãs pelo apoio e compreensão

**nas horas em que fui ausência
quando deveria ser presença.**

Aos amigos

Aos professores

**E a todos aqueles que direta ou indiretamente
Colaboraram para esta minha conquista.**

Também sinceros agradecimentos ao professor orientador

Luiz Geraldo Silva que contribuiu

significativamente para a concretização deste sonho.

“Parece-me que a própria natureza mostra ser justo que o melhor igual ao mais forte tenha mais do que o pior

igual o mais fraco e que o mais poderoso tenha mais do que o menos poderoso.

Mas se nascesse um homem dotado de uma forte natureza, suficientemente forte, então arrancaria de si

Todos os freios da lei, os quebraria e se libertaria deles, pisaria as nossas instituições, os nossos encantamentos,

Os nossos sortilégios e as nossas leis, que são todas contra a natureza: e, rebelando-se assim,

O nosso escravo resultaria o nosso senhor, e desse modo refulgiria o justo segundo a natureza.”

Platão

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	1
2	CAPÍTULO I – O ILUMINISMO REFLETINDO LUZES NA COLÔNIA BRASILEIRA.....	8
2.1	As Luzes e o Mundo Português.....	8
2.2	Pensadores iluministas e Contrato Social.....	10
2.3	Azeredo Coutinho e a Crítica aos Filósofos Iluministas.....	13
2.4	Propostas de Azeredo Coutinho para o Mundo Colonial.....	15
3	CAPITULO II – ANÁLISE DO POSICIONAMENTO DE AZEREDO COUTINHO DIANTE DA ESCRAVIDÃO NA COLÔNIA BRASILEIRA NO SÉCULO XVIII..	19
3.1	Procedências dos Escravos Africanos.....	20
3.2	O Comércio dos Escravos da Costa da África.....	22
3.3	Azeredo Coutinho Justifica a Escravidão.....	24
4	CONSIDERAÇÕES FINAIS	28
5	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	31
5.1	Fonte.....	31
5.2	Obras Citadas.....	31

INTRODUÇÃO

A história do Brasil colonial do século XVIII fundamenta-se em fatos que envolveram dinâmicas evolutivas, iluminadas por luzes teóricas que influenciaram visões de mundo e diferentes concepções em torno de problemáticas envolvendo os escravos negros.

Estas concepções constituíram e se reconstituíram partindo de seus próprios movimentos gerando dinâmicas que culminaram em grandes evoluções. Nesta perspectiva, os fundamentos teóricos desta análise baseiam-se na releitura de pensadores iluministas, que influenciaram processos sociais deste período. Dentre estes destacam-se Thomas Hobbes, John Locke e Jean Jacques Rousseau. Por oposição ao pensamento destes autores, analisamos as idéias de José Joaquim da Cunha de Azeredo Coutinho acerca da liberdade, da igualdade e da escravidão.

Ressalta-se ainda neste contexto o conceito da palavra iluminismo, que originou-se de luz, referindo-se à razão, que consegue tudo iluminar. Esta era a principal característica das idéias iluministas, ou, seja, a explicação racional para todas as questões que envolviam a sociedade.

Em suas teorias, alguns pensadores iluministas, como filósofos e juristas, preocuparam-se com as questões políticas, sociais e culturais, enquanto outros, como os economistas, procuraram uma maneira de aumentar a riqueza das nações. De modo geral, esses pensadores defendiam a liberdade, a justiça, a igualdade social e Estados com divisão de poderes e governos representativos. Acreditava-se que estes elementos eram essenciais para uma sociedade mais equilibrada e para a felicidade do homem.

Com efeito, a sociedade colonial brasileira herdou concepções clássicas e medievais de organização e hierarquia, acrescentando-lhes sistemas de graduação que se originaram das diferenciações das ocupações. Assim sendo, este período se caracteriza pela multiplicidade histórica destacada nos aspectos econômico, social, cultural e político. Tal multiplicidade torna as correntes teóricas originadas na Europa neste período e pensadores que conviveram neste contexto colonial, objetos de reflexão desta análise.

As teorias surgiram a partir de um contexto, portanto torna-se necessário ressaltar alguns aspectos do Brasil colonial do século XVIII, afim de contextualizar esta análise, sobretudo as concepções de produção, economia e política, no período em questão, uma vez que estes fatores são indissociáveis da prática escravista.

Neste contexto, as áreas periféricas tropicais complementavam a produção europeia, concentrando-se em alguns gêneros de alta lucratividade e em determinadas matéria - primas. Isto fazia da produção colonial uma produção especializada.

Na América havia um sistema produtor que segundo HOLANDA (1997, P.181) “Muito cedo, na história da colonização portuguesa em terras brasileiras, aquela área tropical dotada de tais qualidades de solo e de uma boa situação geográfica na margem do Atlântico (...) favoreceu o desenvolvimento da primeira região geo - econômico importante do país”. Nele devem ser levados em consideração os fatores de produção, tais como: recursos naturais, capital e mão – de – obra. Os recursos naturais, no caso a terra, eram abundantes na América, portanto não constituía problema. Os capitais, de modo geral, nos países europeus eram extremamente escassos. Para países como Portugal e Espanha, em que havia escassez de mão-de-obra, a solução nas colônias era a utilização do trabalho escravo.

A utilização da mão-de-obra escrava estava relacionada à possibilidade de maior acumulação de capitais a partir da periferia do sistema. Desta forma, o escravo era o principal fator gerador da acumulação de capital, em duplo aspecto: como produtor de mercadorias coloniais, barateando enormemente o custo de produção e principalmente como mercadoria que podia ser vendida como objeto. Neste último aspecto é que se destaca a importância do papel do tráfico negreiro para a manutenção do sistema colonial. A mesma era a mais lucrativa atividade comercial voltada para a acumulação de capitais. Daí a importância de se manter este comércio.

Os mercadores europeus, por sua vez, intervêm no comércio e na produção destinadas á exportação. Assim, a colônia se transforma em instrumentos de poder da metrópole. Sabe-se que a história do sistema colonial é marcada pelas disputas marítimas entre reinos, sobretudo quando se diz respeito ao tráfico negreiro. Pois o lucro é o objetivo principal, por isso a necessidade de aumentar a mão – de – obra escrava.

Neste contexto, o século XVIII representou para Portugal um período de evolução e de prosperidade no campo material e cultural. O comércio marítimo marcou o crescimento econômico, e a absorção dos ideais do iluminismo fez avultar a importância cultural.

A figura dominante do período é o Marquês de Pombal, ministro de D. José I. Este era um modelo de déspota esclarecido. Conforme HOLANDA (1997, p.41) “Pombal é o ‘déspota esclarecido’, próprio do século em que o absolutismo é dourado pela filosofia das luzes. Governa ditatoriamente, mas procura racionalizar e, às vezes – o que já é mais contraditório – humanizar a administração”.

Assim contribuiu impondo transformações significantes nos setores administrativos. Embora não fosse rei, exerceu a administração em Portugal como se fosse um autêntico monarca absolutista. Procurou modernizar a vida econômica Portuguesa, criando as Companhia de comércio, que detinham monopólio comercial das colônias, e desenvolvendo as manufaturas; expulsou os jesuítas do reino português; determinou a reforma do ensino e reorganizou o exército.

Nesta perspectiva, surgem correntes teóricas que culminaram com o iluminismo, onde pensadores divergem suas idéias entre si, e mais nitidamente das observações originadas por pensadores que conviveram neste contexto. Estas divergências conduzem a grandes transformações sociais, políticas, econômicas e culturais.

Reflexões e questionamentos em torno do conceito de direitos naturais, direitos humanos e contrato social constituíram teorias primordiais, tornando-se fundamentos de debates entre os pensadores que alimentaram o iluminismo nos séculos XVII, XVIII e XIX. Influenciaram esta teoria, como citado anteriormente entre outros, John Locke (1632-1704), filósofo inglês, o qual foi considerado por muitos como pai do iluminismo. Sua principal obra é o *Ensaio sobre o entendimento humano*, em que afirma LOCKE (1999, p. 39) “Se querem dizer que mediante o uso da razão os homens podem descobrir estes princípios, sendo isto suficiente para prová-los inatos”. Pois nossa mente é como uma *tábula rasa*, sem nenhuma idéia.

Tudo o que adquirimos é devido à experiência e ao uso da razão. Ou seja, todo o conhecimento humano é adquirido através dos sentidos (empirismo) e, depois, desenvolvido “pelo uso da razão somos capazes de alcançar certo conhecimento e concordar com ele” LOCKE (1999, p. 39) e somente pelo esforço da razão.

Em termos políticos, Locke condenou o absolutismo monárquico, revelando grande preocupação em proteger a liberdade individual do cidadão. Portanto, diz que o direito está enraizado na lei da natureza e que dela deriva a própria constituição do mundo. Nela todas as coisas observam nas suas operações uma lei e um modo de existência adequados à sua natureza.

Em seu segundo livro, afirma que a lei da natureza é a lei da razão. Esta idéia é congruente com o seu conceito de natureza humana, que culmina nos três direitos naturais que é a vida, a liberdade e os bens que cada um acumulou. Assim as sociedades para ele foram constituídas para garantir estes direitos e não para os limitar ou destruir.

Thomas Hobbes, por seu turno, desenvolve toda uma teoria política e do Estado, baseado apenas na análise da natureza humana. Neste sentido, o homem deve encontrar em si mesmo sua humanidade, ou seja, sua natureza humana; pois o estado de natureza é o modo de ser que caracteriza o homem antes de seu ingresso no estado social. Por este pensamento, a inviolabilidade da propriedade, que compreende todos os outros direitos individuais naturais, como a liberdade e a vida, torna-se um dos eixos da concepção liberal do Estado.

Jean-Jacques Rousseau (1712-1778) nasceu em Genebra, na Suíça, e transferiu-se para a França em 1742, onde escreveu suas grandes obras. Entre elas pode-se destacar *O Contrato Social*, na qual expôs a tese de que o soberano deveria conduzir o Estado segundo a vontade geral de seu povo, sempre tendo em vista o atendimento do bem comum. Somente este Estado, de base democráticas, teria condições de oferecer a todos os cidadãos um regime de igualdade jurídica.

Em outra obra, *O Discurso sobre a origem da desigualdade entre os homens*, Rousseau exaltou as virtudes da vida natural e atacou a corrupção, a avareza e os vícios da sociedade civilizada. Fez inúmeros elogios à liberdade de que desfrutava o selvagem, na pureza do seu estado natural, contrapondo-o à falsidade e ao artificialismo do homem civilizado. Por isso, tornou-se célebre como defensor da pequena burguesia e inspirador dos ideais da revolução Francesa.

Nesta concepção, para ele, a lei se apresenta como ato da vontade geral e expressão da soberania. Ela é assim, pois, de vital importância, uma vez que determina todo o destino do Estado. Desse modo, os legisladores têm relevante papel no *Contrato Social*, sendo investidos de qualidades quase divinas. Pois, “Assim como a natureza dá a cada homem poder absoluto sobre todos os seus membros, o pacto social dá ao corpo político um poder absoluto sobre todos os seus, e é esse mesmo poder que, dirigido pela vontade geral, ganha, como já disse, o nome de soberania” (ROUSSEAU, 1999, p. 95).

Assim sendo, percebe-se que é das leis que o cidadão recebe, de certa forma, sua vida e seu ser e transforma-se superando a existência independente, que usufrui no estado natural, e penetrando na vida moral como um ser comunitário. Portanto, os legisladores

devem perseguir sempre o objetivo de servir às necessidades essenciais da natureza humana.

Em contraposição a estes iluministas franceses encontra-se Azeredo Coutinho, pensador e escritor dos problemas da colônia brasileira que, conhecido pelas suas obras econômicas, não desenvolve nem discute sistemas teóricos. Seus escritos são fundamentados na sua experiência. Visto que o objeto específico desta análise paira sobre sua importante obra *Análise sobre a Justiça do Comércio do Resgate dos Escravos da Costa da África*, na qual aparece claramente sua oposição às idéias dos filósofos iluministas franceses, e seu pensamento favorável ao tráfico de escravos, faz-se necessário ressaltar nestas páginas a trajetória deste considerável autor.

Nascido em Campos de Goicatzes, Rio de Janeiro em 2 de setembro de 1742, faleceu em Lisboa, Portugal, em 12 de setembro de 1821. José Joaquim da Cunha Azeredo Coutinho começou a sua vida adulta como senhor de engenho, administrando as propriedades da família. Alguns anos depois, deixou essa atividade, frequentou a Universidade de Coimbra, onde se licenciou em Cânones, e iniciou uma carreira eclesiástica, na qual chegou a bispo de Olinda e Governador de Pernambuco, bispo de Elvas, inquisidor geral e Presidente da Junta de Reforma das Ordens Religiosas. Foi deputado às Cortes Constituintes.

Suas projeções devem-se às produções literárias, sobretudo com sua posição contra o imposto sobre o açúcar e defesa da abolição dos monopólios do sal e da pesca da baleia. Para Sérgio Buarque de Holanda, o pensamento do bispo brasileiro estaria, porém, mais próximo dos fisiocratas franceses e até dos mercantilistas, do que de Adam Smith, que critica a política mercantilista, baseada na intervenção do Estado na vida econômica. Ainda para Adam Smith, o trabalho em geral era verdadeira fonte de riqueza para as nações, e esse deveria ser conduzido pela livre iniciativa dos particulares.

De qualquer modo, Azeredo Coutinho esposou idéias avançadas no seu meio e no seu tempo, ao advogar a revisão da política colonial portuguesa, antecipando-se às medidas adotadas por D. João VI no Brasil, no sentido de harmonizar os interesses econômicos da metrópole e das possessões ultramarinhas.

Neste contexto, percebe-se que em sua visão a agricultura baseada na cultura da cana de açúcar, não bastava para o comércio, sendo imprescindível o desenvolvimento de outros produtos, diversificando a produção para aumentar o consumo e conseqüentemente o comércio externo. Esta posição diverge da política econômica vigente na Metrópole.

Nesta perspectiva, o autor da *Análise sobre a Justiça do Comércio do resgate dos Escravos da Costa da África*, em suas abordagens posiciona-se contra a política do Reino, propondo reformas administrativas. Posiciona-se contra os filósofos iluministas franceses mostrando-se bem pouco ambicioso e bastante tortuoso em suas críticas comprovando neste ponto sua afinidade com as Luzes, mas colocando-se contra alguns expoentes destas. Volta-se a favor da escravatura, uma vez que para alcançar os objetivos que consistiam no aumento da produção, era necessário manter a mão de obra escrava.

Assim sendo, faz-se necessário reportar à história deste tráfico de escravos que após ter iniciado se perpetuou por vários séculos na história da humanidade. Portanto, esta história é por demais complexa e remota, cabendo às mais antigas sociedades das nações e a todos os povos da alta antigüidade, portanto não cabendo aos portugueses a sua primazia, que por sua vez são descendentes de povos que também foram escravizados e dominados por outros mais poderosos.

Em toda a África, por exemplo, desde épocas imemoráveis, a escravidão militar ou escravidão deu ensejo à escravidão mercantil. Sabe-se, ao mesmo tempo, que não foram só as guerras que criaram a escravidão, mas também as religiões e sobretudo a descoberta da mão de obra barata e o lucro mercantil gerado pelo tráfico.

A atividade do tráfico de escravos para o Brasil foi desenvolvida mais notadamente no período entre os anos 1550 e 1850, iniciando-se com a expansão da lavoura canavieira. Surgida a partir da grande necessidade de mão-de-obra barata, então escassa nos domínios coloniais portugueses, a atividade do comércio de escravos no Brasil desenvolveu-se em larga escala, transformando-se em uma das mais rentáveis atividades comerciais do período colonial. A mão – de – obra utilizada no Brasil do período colonial era, em maior parte, proveniente das atividades de comércio de escravos negros que forçosamente migraram da África .

A força de trabalho dos negros africanos foi portanto empregada nas lavouras e engenhos dos grandes proprietários. No período da grande expansão colonial portuguesa, a metrópole contava com seu domínio colonizador espalhado em diversas regiões africanas tais como: Guiné, Costa do Marfim, Angola, Moçambique, Cabo Verde e Congo.

O tráfico de escravos atingiu seu apogeu no século XVIII, sendo alvo de diversas polêmicas e encontrando na colônia brasileira grandes defensores ilustrados. Entre estes destaca-se Azeredo Coutinho. Este contemporâneo apresenta idéias avançadas, que se acrescenta as posições ilustradas que pressupunham uma exigência de coerência aplicada, sobretudo à doutrina da Igreja e ao sistema dos pactos sociais que, para Azeredo Coutinho,

era contrário à natureza do homem, ao mesmo tempo que constituía destruidor da ordem social.

Nesta perspectiva, o objetivo do trabalho em questão é propor questionamentos e reflexões sobre o tema aqui abordado, através da análise da obra *Análise sobre a Justiça do Comércio do resgate dos Escravos da Costa da África* de José Joaquim da Cunha de Azeredo Coutinho.

O primeiro capítulo propõe reflexões sobre a sociedade colonial do século XVIII, bem como uma abordagem específica dos pensamentos teóricos que se originaram neste período, os quais tiveram relação direta com o iluminismo, sobretudo o do ilustrado Bispo José Joaquim da Cunha de Azeredo Coutinho.

O segundo capítulo busca especificamente analisar a obra *Análise sobre a Justiça do Comércio do resgate dos Escravos da Costa da África* de José Joaquim da Cunha de Azeredo Coutinho, que argumenta a favor da escravidão e principalmente a favor do tráfico de escravos africanos. Assim sendo, a culminância do trabalho serão as conclusões resultantes destas dialéticas.

CAPÍTULO I

O ILUMINISMO REFLETINDO LUZES NA COLÔNIA BRASILEIRA

“É necessário, aprender da natureza, que não faz as suas obras por salto: ela produz maravilhas por um processo infinito.”

Azeredo Coutinho

Este capítulo tem por finalidade desenvolver questionamentos e reflexões referentes à sociedade colonial brasileira do século XVIII, bem como uma abordagem específica aos pensamentos teóricos que se originaram neste período, os quais tiveram relação direta com o iluminismo. Portanto, faz-se necessário se reportar à pensadores que surgiram com luzes teóricas fundamentando dinâmicas evolutivas na colônia, sobretudo José Joaquim da Cunha de Azeredo Coutinho, ex-bispo de Pernambuco, contemporâneo dos problemas emergentes neste período da história colonial.

Deve-se considerar que para o ponto de vista da história intelectual, o século em questão fora marcado por mudanças radicais, pois o mundo encontrava-se envolto com o movimento iluminista. Este movimento fundamentava-se no uso e na exaltação da razão, e entendia que só através desse atributo o homem apreende o universo e aperfeiçoa sua condição humana. O objetivo último do homem racional passa a ser o conhecimento, a liberdade e a felicidade. Entretanto, idéias relativas a Deus, à razão, à natureza e sobretudo ao homem se relacionam gerando grandes avanços.

AS LUZES E O MUNDO PORTUGUÊS

O Estado que antes fora visto como aproximação terrena do que é eterno, passa a ser uma relação entre os homens, visando benefícios, como a proteção dos direitos naturais

e defesa dos direitos próprios e de cada um. Por isso a idéia da sociedade como um contrato social era contrária as realidades das sociedades concretas. Este clima repercute de forma específica em Portugal e conseqüentemente em suas colônias. Novais (1984, p.108), contribui com esse pensamento quando diz “Importa-nos fixar, agora, os dominantes teóricos, para compreendermos a forma como equacionaram os problemas coloniais, e a política que levaram a efeito em relação ao Brasil. (...) a crença de que a natureza e mesmo a sociedade são moldáveis pela força da Razão - donde o otimismo característico das luzes.”

Este período estava sendo difícil para Portugal, pois a Metrópole estava defasada, em relação a outros reinos da Europa. Por outro lado, havia a imensa colônia com grandes potencialidades de riqueza, e isso conduzia os pensadores a uma atitude moderada diante dos pensamentos iluministas. A política econômica da Metrópole Portuguesa estava destinada a dar maior amplitude possível à exploração e aproveitamento da colônia, canalizando para o Reino o resultado de todas as suas atividades. A aspiração à respeito da colônia é que esta fosse uma simples produtora e fornecedora de gêneros úteis ao comércio metropolitano e que se pudessem vender com grandes lucros nos mercados Europeus.

Assim sendo, a política mercantilista acaba cedendo lugar ao mercantilismo ilustrado, apesar de manter a política econômica tradicional. “É este o esquema teórico que orientaria a política colonial da última fase do antigo regime”, (NOVAIS, 1984, p.108).

Neste ponto destaca-se Marquês de Pombal, estadista português que, pela sua atuação como déspota esclarecido, abre Portugal para a influência do iluminismo durante o Governo de Dom José I. Mas, mantém-se fiel a um estrito mercantilismo, no plano econômico. Com Pombal o iluminismo adquire em Portugal uma feição de Estado, no quadro do despotismo esclarecido, verificando-se, pois, uma clara aliança entre iluminismo e absolutismo.

No final do século, após a queda de Pombal, aparece como um desdobramento o ponto mais alto da Ilustração em Portugal, caracterizada pela criação da Academia Real das Ciências de Lisboa, em 1779. Conforme NOVAIS (1984, p.107) “Dar providências, remover obstáculos, extirpar abusos, compete somente aos ministros do poder soberano; influir com grandes exemplos, intentar grandes estabelecimentos, cabe só aos ricos proprietários; propagar as luzes, que para este fim lhe subministram a natureza de seus estudos, é o quanto podem, e devem fazer as corporações literárias”. A explosão das luzes que iluminaram Portugal refletiram também em suas colônias, principalmente na colônia brasileira deixando implícita marcas de evoluções.

Nesta concepção, considera-se que a sociedade colonial contem em sua base heranças clássicas e medievais de organização e hierarquia, mas também acrescentou-se-lhe com o tempo sistemas de graduação que se originaram da diferenciação das ocupações, tais como: raça, cor e condição social. Estas diferenciações é uma resultante da realidade vivida na América. Desse modo este período caracteriza-se pela multiplicidade histórica destacado nos aspectos econômicos, religioso, social e ético.

PENSADORES ILUMINISTAS E CONTRATO SOCIAL

As correntes teóricas originárias que culminaram com o iluminismo, opunham-se aqueles que reclamam a necessidade de reconhecer o estatuto do conhecimento científico. A ciência doravante reclama a sua libertação da metafísica, e dá a última estocada nas pretensões daqueles que proclamam a metafísica como a ciência das ciências. Elas caminham contra aqueles que defendem a subordinação dos homens aos poderes despótico dos reis ou da igreja em matéria de consciência, opõe-se a todos aqueles que reclamam a necessidade de se reconhecer os direitos dos cidadãos, como o direito à liberdade, à vida e à propriedade.

Estas correntes filosóficas divergem entre si e mais nitidamente das observações originadas por pensadores que conviveram neste contexto. A princípio pode-se destacar esta divergência entre os pensadores Jean Jaques Rousseau, John Locke, Thomas Hobbes e Azeredo Coutinho, este objeto de análise desta pesquisa. Visto que a concepção de homem e conseqüentemente de sociedade são para estes pensadores verdadeiros objetos de investigação, de onde partem as demais concepções, então estas ganham grande importância.

Rousseau abre seu primeiro livro sobre o *Contrato Social*, revelando seu objeto de investigação que é a liberdade do homem em relação ao seu contexto social. Afirma assim que “O homem nasce livre, e por toda a parte encontra-se a ferros” (ROUSSEAU, 1999, p.53). Portanto o homem nasce bom, livre e sem vícios. Em suas obras ele demonstra esse argumento usando a expressão “o bom selvagem”, que depois é pervertido pela sociedade civilizada. Por isso, acaba realçando os valores da vida natural fazendo uma crítica ao mundo civilizado.

Ele faz uma descrição do estado de natureza, isto é, a condição do homem natural, que ainda não vive em sociedade por não lhe ser ela necessária, bastando-lhe a generosa

natureza para a satisfação das necessidades essenciais. Mostra também que o homem é feliz com seu estado; em seguida descreve o estado de corrupção em que o homem cai após a instituição da propriedade privada, que estimula, agudiza e perverte os instintos egoístas, isto após o homem ter adquirido poder sobre a natureza, sendo este poder transformado em instrumento de domínio do homem sobre o homem por parte dos mais hábeis e dos mais fortes. Este estado de corrupção ele chama de civilização, visto que a sociedade civil contém uma sociedade política diferente do estado de natureza, embora na forma de corrupção e domínio dos fortes sobre os fracos, dos ricos sobre os pobres, dos espertos sobre os ingênuos, numa forma de sociedade política da qual o homem deve sair para instituir a república fundada sobre o contrato social, isto é, sobre o acordo paritário de cada um com todos os demais.

Conforme a obra *Contrato Social* (1999, p.71) “Se separar-se, pois, do pacto social aquilo que não pertence à sua essência, ver-se-á que ele se reduz aos seguintes termos: ‘cada um de nós põe em comum sua pessoa e todo o seu poder sob a direção suprema da vontade geral, e recebemos, enquanto corpo, cada membro como parte indivisível do todo’”. Com este argumento o autor objetiva defender um Estado voltado para o bem comum e para a vontade geral, estabelecido em bases democráticas.

Por sua vez, Locke define o homem no seu estado natural quando diz “nascemos livres na mesma medida em que nascemos racionais”, (LOCKE, 1973, p.49). Percebe-se que para ele os homens são livres, por conseguinte iguais, independentes e governados pela sua própria razão. Assim sendo, o estado natural impõe a condição pela qual o poder da lei da natureza permanece exclusivamente nas mãos dos homens. Isto quer dizer que o direito está enraizado na “lei da natureza”, da qual deriva a própria constituição do mundo, em que todas as coisas observam nas suas operações uma lei e um modo de existência adequados à natureza. Essa lei para ele é a lei da razão, onde todos os homens participariam de uma sociedade singular que seria a própria humanidade, ligada pela luz da razão.

Esta idéia é congruente com o seu conceito de natureza humana, o qual se fundamenta nos três direitos naturais que é a vida, a liberdade e os bens que cada um acumulou. Neste estado natural os homens teriam como função preservar a paz e a sua humanidade, evitando ferir os direitos dos outros. Entretanto, entre estes direitos estaria o direito de propriedade, porque pela sua visão o direito de propriedade situa-se numa posição anterior à sociedade civil, uma vez que sua origem encontra-se na relação concreta entre o homem e as coisas, pelo processo do trabalho. Percebe-se este conceito através da

afirmação segundo a qual “Cada homem tem uma propriedade em sua própria pessoa: a esta ninguém tem qualquer direito senão ele mesmo. O trabalho do seu corpo e a obra das suas mãos, pode-se dizer, se são propriamente dele”, (LOCKE, 1973, p. 51). É nesta concepção que sustenta a tese de que o trabalho é a origem e o fundamento da propriedade.

Nesta perspectiva, defende que o pacto social não acrescenta ao homem social nenhum direito novo, apenas reforça os direitos naturais. O pacto seria apenas um acordo entre a humanidade para reunir forças e coletivamente executar as leis naturais, também serve para reprimir quando das violações dos direitos naturais, sem nenhuma renúncia dos seus próprios direitos, em favor dos governantes. É assim que nasce o poder político partindo da coletividade, como um bem estar social.

As sociedades foram constituídas, segundo Locke, para garantir estes direitos e não para os limitar ou destruir. A tolerância religiosa, por exemplo, fundamenta-se também na liberdade inerente à natureza humana. Cada um é livre para professar a crença que bem entender. Nem o Estado, nem a igreja podem interferir neste domínio que só diz respeito a cada um. Visto que trata-se de uma concepção filosófica que ultrapassa claramente as antigas perspectivas de subordinação do indivíduo a uma ordem divina, nota-se que, nesta, o indivíduo apoia-se na sua natureza e reclama a sua completa e radical autonomia.

Em oposição a estes pensadores encontra-se Hobbes, que desenvolve toda uma teoria política e do Estado baseado apenas na análise da natureza humana; com suas afirmativas “O homem é o lobo do homem”, e “...é uma guerra que é de todos os homens contra todos os homens”(HOBBS, 1974, p.79) , sintetiza o que pensa a respeito do estado natural, em que os homens vivem e da natureza humana. Neste sentido, o homem deve encontrar em si mesmo sua humanidade, ou seja, sua natureza humana; pois o estado de natureza é o modo de ser que caracteriza o homem antes de seu ingresso no estado social.

Assim sendo, o homem precisa lutar para conquistar o bem, as comodidades da vida, aquilo que resulta em prazer, visto que todos os homens são iguais. Neste contexto, a propriedade converte-se num verdadeiro direito natural, pois nasce do esforço pessoal no estado de natureza antes da constituição do poder político, e como tal deve ter o seu livre exercício garantido pela lei do Estado. Por este pensamento a inviolabilidade da propriedade, que compreende todos os outros direitos individuais naturais, como a liberdade e a vida, e indica a existência de uma esfera do indivíduo singular autônoma com respeito à esfera sobre a qual se estende o poder público, torna-se um dos eixos da concepção liberal do Estado.

Quando da referência ao pacto social diz “Quando se faz um pacto em que ninguém cumpre imediatamente sua parte, e uns confiam nos outros, na condição de simples natureza, a menor suspeita razoável torna nulo esse pacto. Mas se houver um poder comum situado acima dos contratantes, com direito e força suficiente para impor seu cumprimento, ele é nulo” (HOBBS 1999, p.117). Assim, Hobbes mostra o pacto social como algo sem relevância, visto que para ele é artificial e precário, insuficiente para assegurar a paz, pois podem existir pessoas que aproveitando do pacto podem conquistar o poder somente para elas. Isso poderia ser evitado se os homens submetessem sua vontade à de um único homem, ou a uma assembléia já determinada.

Vê-se que ele é adepto do poder absoluto admitindo, ao mesmo tempo, o pacto social, visto que a tese do estado de natureza e do pacto social objetiva justificar o absolutismo. Assim sendo, atribui ao soberano um poder não controlado sobre a esfera privada dos súditos. Reconhece entretanto que os súditos são livres para fazer tudo aquilo que o soberano não proibiu, e como exemplo usa a liberdade de comprar, de vender e estabelecer outros contratos uns com os outros.

AZEREDO COUTINHO E A CRÍTICA AOS FILÓSOFOS ILUMINISTAS

Azeredo Coutinho, pensador e escritor dos problemas da colônia brasileira, conhecido pelas suas obras econômicas, não desenvolve nem discute sistemas teóricos. Seus escritos são fundamentados na sua experiência. Quando conceitua a relação homem e sociedade afirma que “O homem, porém, nasce em embrião, para ser desenvolvido pela sociedade” (COUTINHO, 1966, p.244). Nesta perspectiva o homem é um ser que depende da sociedade para se desenvolver.

Este conceito torna-se a base de seus discursos, entretanto este posicionamento é uma crítica sutil aos pensadores iluministas, pois, continuando seu pensamento, afirma que “... o homem, para viver em sociedade não precisa fazer pactos; antes, pelo contrário, é necessário uma força para o apartar dela.(...) Eis aqui a verdade, eis aqui descoberto o grande princípio de onde devem partir todos os nossos discurso” (COUTINHO, 1966, p. 245). Para ele é da necessidades de existência que surgem os direitos naturais dos homens, e conseqüentemente as sociedades como obras da natureza criadas para os seus fins. Assim, para formar o corpo social é preciso um governante e este deve surgir como resposta a uma necessidade e não dos supostos pactos e convenções.

Por esta dialética pode-se concluir que os filósofos iluministas afirmam que as relações sociais, como os fenômenos da natureza, são reguladas por leis naturais. O homem é naturalmente bom e todos nascem iguais, mas são corrompidos pela sociedade, em consequência das injustiças, opressão e escravidão. A solução é transformar a sociedade, garantindo a todos a liberdade de expressão e culto e fornecendo mecanismos de defesa contra o arbítrio e prepotência.

Esta organização da sociedade deve ser norteadada pelo princípio da busca da felicidade, cabendo ao governo garantir os direitos naturais que consiste em liberdade individual, direito de posse, tolerância, igualdade perante a lei. A política substitui a noção de poder divino pela concepção do Estado como criação do homem e entregue ao soberano mediante um contrato, o contrato social, ou, pacto social.

Distante desse ponto de vista Azeredo Coutinho afirma em sua obra que “uma lei, geral, que regule os direitos de cada um dos homens da sociedade, é a lei natural dimanada da mesma natureza que criou o homem para a sociedade” (1966, p. 246) . Se esta lei é da mesma natureza daquela que criou o homem para a sociedade, ela deve ser constituída por meios humano, pois os direitos do homem social é posterior à lei da sociedade, onde pode-se deduzir que os direitos surgem das necessidades da existência do próprio homem que convive nesta sociedade.

Portanto a injustiça e a maldade está não na lei, mas sim, naquele que quebranta esta lei, visto que a necessidade da existência é a suprema lei das nações. Conforme COUTINHO (1966, p. 249) “A justiça das leis humanas não é absoluta, mas sim relativa às circunstâncias. Eis aqui desenvolvido o grande princípio de onde as leis humanas deduzem a sua justiça e os seus direitos”.

São estas divergências de idéias entre os filósofos e Azeredo Coutinho que constitui a base dos avanços e dos retrocessos da sociedade colonial brasileira. Aqui se observa que a obra desse pensador ilustrado e tropical, contém em seu bojo um afastamento do pensamento da ilustração francesa quando ressalta a idéia de natureza do homem e da sociedade. Ao invés de concebê-la como um domínio natural, cujas leis tinham começado a ser desvendadas por pensadores ilustrados franceses, prefere conservá-la como uma entidade transcendente, responsável pelos destinos dos homens e, em última instância, como equivalente de Deus.

Nesta perspectiva, o contemporâneo da colônia em fins do século XVIII apresenta-se como um pragmático e adversário das doutrinas dos filósofos. Conforme argumenta “não se pode dizer que a organização e existência de uma nação depende absolutamente do

consentimento tácito ou expresso de cada um dos indivíduos, pois que, ou queira ou não queira, ele deve necessariamente seguir a ordem estabelecida em a nação, porque assim o pede a necessidade da sua existência”. (COUTINHO, 1966, p. 298).

Esta é uma opinião valente deste hábil dialético, na defesa de seu pensamento de que a existência humana depende do autor da natureza. Portanto, é pela sobrevivência que o homem trabalha, luta com todas as suas forças para transformar a desordem em ordem, conduzido para o fim destinado que é estabelecido pela própria providência divina. Continua argumentando, COUTINHO (1966, p.298), que

“Conheço que esta opinião não agrada ao que se diz filósofo, a este miserável ente que, satisfeito de si mesmo, cheio de orgulho e de soberba, não querendo conhecer acima de si nem a Deus, quer pisar e dar leis a todo o mundo, porém tenha paciência, que quando menos o esperar, ele sentirá sobre a sua cabeça a pesada Mão do Onipotente, e então conhecerá, se puder, que aquela providente Mão, que se ocupa a formar uma flor, não havia de deixar a formação das nações destes grandes corpos do gênero humano entregue tão-somente aos desvarios, aos caprichos e às paixões dos homens, por mais que eles se digam filósofos”.

Esta aversão de Azeredo Coutinho ao pensamento iluminista, mostra uma posição linear, onde há uma preocupação em relacionar a justiça das leis e as circunstâncias vivenciadas no momento, pois seu raciocínio não se move no universo das verdades absolutas, de que se tornaram expoentes os filósofos. Para ele o importante é estabelecer paradigmas, mesmo em espaços menos definidos e precário das verdades relativas, que se manifestam na história.

Nesta perspectiva, ele esposou idéias avançadas no seu meio e no seu tempo, como por exemplo, a advocação e revisão da política colonial portuguesa, antecipando medidas que seriam adotadas por governantes no Brasil. Tratavam-se de medidas tomadas visando harmonizar interesses econômicos sobretudo da Metrópole e das possessões ultramarinas.

PROPOSTAS DE AZEREDO COUTINHO PARA O MUNDO COLONIAL

Este contemporâneo do século XVIII, destaca-se pelas suas produções literárias, dentre as quais, a mais importante delas são as *Obras Econômicas*, produzidas de 1794 a 1804, reunidas por Rubens Alves Borba de Moraes, em 1966 e precedidas de uma apresentação de Sérgio Buarque de Holanda. Entre estas Obras está a *Análise sobre a*

justiça do Comércio do Resgate dos Escravos da Costa da África, que compõe o objeto de estudo desta análise.

É de suma importância ressaltar a projeção histórica do Autor, comentada pelo apresentador Holanda, quando diz que Azeredo Coutinho é um dos precursores do liberalismo econômico, pela sua posição contra o imposto sobre o açúcar, a principal cultura agrícola desenvolvida neste período; nesse sentido argumenta COUTINHO (1966, p.28) “O interesse é a alma do comércio; e como ele tanto anima ao francês como o português, é necessário deixar-lhe toda a liberdade ao subido preço do açúcar; quanto ele mais subir, mais se aumentarão as nossas fábricas e o nosso comércio”. Além desse argumento ele ainda parte em defesa da abolição dos monopólios do sal e da pesca da baleia.

Esta abordagem retrata uma exigência do momento histórico, visto que a política vigente era de privilégios e monopólios, encontrados em vários setores da colônia brasileira, mais particularmente o monopólio do sal; a venda deste gênero alimentício, estava reservada exclusivamente a certos comerciantes; e para impedir o contrabando, proibia-se sua produção no Brasil. Havia em sua posição a intenção de harmonizar esta política.

Analisa Holanda, citando Azeredo Coutinho (HOLANDA, 1966, p. 28). “O bem-estar dos lavradores resultava, a seu ver, em segura vantagem para os consumidores, ainda quando tivessem, estes de padecer a carestia dos gêneros. E o maior beneficiário, ao cabo, vinha a ser a própria nação”. Assim a nação poderá futuramente assegurar este “ramo de comércio, podendo então ‘dar a lei como quiser, sem temer os esforços que contra ela fizerem as outras nações’”.

Percebe-se por esta análise que para Holanda as idéias deste fisiocrata brasileiro, aproxima-se das idéias dos fisiocratas franceses e até dos mercantilistas. Como produtor, Coutinho entendia que o Brasil deveria desenvolver a agricultura e abandonar a obsessão do ouro, que se encontrava em declínio nesta época. Ainda comenta HOLANDA (1966, p.29) a este respeito que “A perda da supremacia no mercado internacional do açúcar acarretou a diminuição de sua marinha. É, pelo menos, engenhoso o argumento de que se vale Azeredo Coutinho para mostrar essa correlação: ‘porque’ diz, ‘um navio carregado de ouro não ocupa tantas naus, nem tantos mil homens como uma frota de igual valor, carregada de açúcar, cacau, café, trigo, arroz, carnes, peixes salgados, etc’”.

Neste contexto, percebe-se que em sua visão a agricultura baseada na cultura da cana de açúcar, não bastava para o comércio, sendo imprescindível o desenvolvimento de

outros produtos, diversificando a produção para aumentar o consumo e conseqüentemente o comércio externo. Esta posição diverge da política econômica vigente na Metrópole.

Para entender esta divergência faz-se necessário ressaltar que neste período, à medida que a população colonial crescia e procurava outras iniciativas em que aplicar suas atividades, a política de restrição econômica se acentuava. Procurava-se, então, impedir a produção de qualquer gênero que não interessasse diretamente à Metrópole e seu comércio, ou que fizesse concorrência à sua produção nacional. Esta era a principal característica da política econômica da Metrópole portuguesa, a qual substituiu o mercantilismo do passado por um regime de monopólios e restrições destinados a dar maior amplitude possível à exploração e aproveitamento da colônia, canalizando para ela o resultado de todas as suas atividades.

Em suma, Azeredo Coutinho não mantém ilusões mercantilistas sobre a importância do ouro, nem preconceitos fisiocráticos, antes posiciona-se contra a política econômica da Metrópole defendendo e estimulando atividades agrícolas, industriais e comerciais, sobretudo as atividades marinhas.

Contudo as luzes não estão ausentes de suas obras, conforme analisa NEVES (2000, p. 358): "...em uma série de aspectos, seu autor afasta-se, sem dúvida, de algumas características do pensamento ilustrado dominante. São facetas, porém, que podem ser igualmente encontradas em outras obras da época, mas que, dada a sensibilidade do tema, saltam à vista e captaram a imaginação dos historiadores". Por esta análise recente percebe-se que o conservadorismo de Azeredo Coutinho reside numa ampla concepção de mundo e de homem, que ele compartilhava com a geração de luso-brasileiros a que pertencia, levando suas idéias ousadas as últimas conseqüências.

A especificidade de suas obras baseiam-se numa característica fundamental, que é a sua forma de pensar o indivíduo e automaticamente o coletivo. Conforme HOLANDA (1966, p. 33) "os grupos humanos não se ajustam aparentemente a padrões invariáveis e universalmente válidos. Uma nítida compreensão das formas individuais e mudáveis já o predispõe a considerar as transformações históricas segundo métodos estabelecidos pelos biólogos", percebe-se que é com este pensamento baseado na lei natural que ele compartilha das idéias luso-brasileira em sua contemporaneidade.

Nesta perspectiva, o autor da *Análise sobre a Justiça do Comércio do Resgate dos Escravos da Costa da África*, em suas abordagens posiciona-se contra a política do Reino, propondo reformas administrativas "nada era mais típico de uma mentalidade ilustrada em face da escravidão do que conceber um plano 'para a inspeção e a regulação de todas as

fases do sistema, desde o mercado africano até a vida diária da plantação” (NEVES, 2000, 358).

Posiciona-se contra os filósofos iluministas franceses mostrando-se bem pouco ambicioso e bastante tortuoso, em suas críticas comprovando neste ponto, sua afinidade com as luzes. Mas contra alguns expoentes destas, volta-se a favor da escravatura, uma vez que para alcançar os objetivos que consistiam no aumento da produção, era necessário manter a mão de obra escrava. Para tanto idealizou o “Projeto de uma lei para obrigar o Senhor a que não abuse da condição do seu escravo”[mas] limita-se a propor a exigência de uma sentença sumária, assegurando o bom tratamento dos escravos”(NEVES, 2000, p. 258).

Esta problemática estrutural e conjuntural do século XVIII, envolvendo a escravatura, bem como a posição de Azeredo Coutinho diante dos problemas enfrentados pelos escravos negros, serão especificamente analisados no capítulo seguinte.

CAPÍTULO II

“A arte de por em ação a máquina de cada indivíduo consiste em pesquisar qual é a sua paixão mais forte e dominante. Achada ela, pode-se dizer que está descoberto o segredo e a mola real do seu movimento.

(Azeredo Coutinho)

ANÁLISE DO POSICIONAMENTO DE AZEREDO COUTINHO DIANTE DA ESCRAVIDÃO NA COLÔNIA BRASILEIRA NO SÉCULO XVIII

Este capítulo dedica-se exclusivamente a uma análise detalhada sobre a posição de Azeredo Coutinho diante dos problemas enfrentados pelos escravos negros, no século XVIII. Para tanto, faz-se necessário reportar à obra *Análise sobre a Justiça do Comércio do Resgate dos Escravos da Costa da África*. Nesta, o autor contextualiza a problemática da escravidão e justifica seu pensamento posicionando-se a favor da escravidão e principalmente a favor do tráfico de escravos.

Mostra claramente essa posição quando escreve sobre o homem e sua condição humana, dizendo que a pobreza representa uma condição negativa. “O homem que vive no meio da pobreza, da opressão e da miséria, amaldiçoa ainda aqueles que o geraram, aborrece a vida, revolta-se contra todos, contra si mesmo, mata-se e se despedaça: o homem, enfim, que não tem que perder, é o mais atrevido e o mais insolente, a tudo se atreve, nada lhe resiste” (COUTINHO, 1966, p. 32).

Esta verdade sobre os indivíduos aplica-se igualmente às nações. Portanto, é necessário o aumento da agricultura, da indústria e automaticamente do comércio marítimo de importação da mão-de-obra escrava e da exportação dos artigos produzidos por estas. Nesse sentido, a escravidão constituía a mola mestra, nela repousando todas as atividades econômicas. Não havia, pois, substituto possível ao braço escravo.

O aumento de divisas na colônia brasileira poderia sustentar milhões de braços na abundância. Este seria o primeiro passo a ser dado, para melhor aproveitamento racional das riquezas estabelecida na imensa colônia brasileira. HOLANDA (1966, p.30) mostra a convicção de Azeredo Coutinho quando diz, segundo este, “que a cada um deve ser lícito retirar o máximo proveito de seu trabalho”.

PROCEDÊNCIAS DOS ESCRAVOS AFRICANOS

A escravidão negra foi introduzida no Brasil em prolongamento da corrente escravocrata da Metrópole antes do descobrimento, isto é, da posse das terras americanas pelos portugueses. Foram trazidos da África para a colônia com o objetivo de constituir a mão-de-obra do colonizador português, que não fazia o trabalho braçal em nome da nobreza. Praticamente todo o trabalho era escravo, e assim os negros se fizeram presentes em todas as áreas e setores de atividades. A mão-de-obra africana ajustava-se à agricultura e ao regime de trabalho servil e a principal atividade desenvolvida era a produção da cana-de-açúcar e seus derivados, tornando-se esta força de trabalho fundamental para a economia brasileira.

Assim, o comércio de escravos africanos iniciado no Ocidente em fins da Idade Média, prepara o advento de uma época de escravidão intensa nas colônias européias da América. Este alimentou uma proporção extraordinária do tráfico de escravos, iniciando-se um capítulo da história da instituição em que se destacarão os Estados Ibéricos, a partir das explorações portuguesas do litoral africano.

Conforme FAGE (1995, p.254) “Os Portugueses ficaram evidentemente impressionados com a extensão, a organização e o sistema comercial do reino do Congo que contactaram pela primeira vez em 1482, e foi aí que empreenderam a sua tentativa mais ambiciosa de obter o domínio de uma zona do território africano através da cristianização e da penetração pacífica”. Na década seguinte acontecia uma relação amigável entre as duas embaixadas.

Os Portugueses objetivavam em troca da conversão cristã do Reino do Congo, o monopólio do comércio e das suas relações com o mundo exterior. Portanto, caravanas eram organizadas para captura de escravos no interior do reino do Congo, sem preocupação com a política vigente. Desde 1559, com o aumento da indústria açucareira, houve permissão para o ingresso de escravos negros no Brasil. Os senhores de engenho

poderiam resgatar escravos no Congo, pagando um preço alto por este comércio. Conforme FAGE (1995, p.255) “No segundo quartel do século XVI, cerca de um terço de todos os escravos obtidos em África pelos Portugueses provinham da região do Congo”. Teve assim início o tráfico negreiro na América portuguesa, somando-se às isoladas aquisições existentes.

Por volta de 1570, segundo FAGE (1995, p.254) “O centro de produção de produtos tropicais em plantações geridas por Portugueses foi transferido, na realidade, para o outro lado do Atlântico, para o Brasil. (...) Consequentemente, o papel econômico de S. Tomé passou da plantação produtiva para uma atividade de entreposto no tráfico marítimo negreiro”. Intensificou-se, desse modo o tráfico de escravos africanos, uma vez que o aumento na produção, requeria automaticamente o aumento de mão de obra.

Conforme SCHWARTZ (1988, p. 281), “Em 1575, quando a coroa portuguesa decidiu colonizar Angola, já florescia ali o tráfico negreiro, e este se intensificou na região a partir daquela data com a fundação de Luanda”. Na realidade o tráfico foi a solução encontrada pelos colonizadores, criando-se uma relação entre escravos negros e o surto da economia açucareira. O enorme desenvolvimento que a escravidão fundamentada no tráfico negreiro oriundo da África assumiu nas Caraíbas, e depois, em todo o continente americano surpreendentemente.

A proveniência desses escravos eram diversas, tais como: “... Guiné, Congo, Angola, Luanda, Benguela e Cabinda desenvolveram-se como portos do tráfico negreiro” (SCHWARTZ, 1988, p. 281). Era comum a associação entre açúcar e escravidão, Brasil e Angola. A monopolização da União Ibérica (1580 – 1640) possibilitou a intensificação do comércio escravista dos Portugueses na costa Africana, apesar de gerar problemas para os senhores de engenhos no Brasil, devido “a criação dos Assientos, contratos formais de suprimento de escravos aos portos da América espanhola” (SCHWARTZ, 1988 , p. 281).

Neste contexto, pode-se dizer que a mão-de-obra escrava africana ajudou a colonização portuguesa, mesmo contra a vontade de milhares de pessoas que eram desterradas e escravizadas numa terra desconhecida. Com efeito. os negros dos diversos locais da África que aqui chegavam eram levados imediatamente ao mercado de escravos, onde eram vendidos para aqueles que fizessem a maior oferta. Assim eram separados os membros de uma mesma família, bem como os amigos e parentes. Entretanto, eles eram habitualmente chamados “os pés e mãos” dos Senhores e das Senhoras, pois na verdade todos os brancos, mesmo os mais pobres, dependiam deles.

O COMÉRCIO DOS ESCRAVOS DA COSTA DA ÁFRICA

O tráfico de escravos atingiu seu apogeu no século XVIII, sendo alvo de diversas polêmicas e encontrando na colônia brasileira grandes defensores ilustrados. Entre estes destaca-se Azeredo Coutinho. Este demonstra tal pensamento quando escreve “Os escravos que se compram na costa da África são homens pretos, nascidos no meio de nações bárbaras, e idólatras, condenados pelas leis do seu país à escravidão perpétua, e onde as leis não protegem nem mesmo a vida dos inocentes” (COUTINHO, 1966, p. 273).

Assim sendo, o tráfico de homens, mulheres e crianças negras, em direção à colônia brasileira deveria continuar existindo. Percebe-se ainda a contraposição deste pensamento de Azeredo Coutinho aos pensadores iluministas franceses, sobre o tráfico negreiro, como argumenta NEVES (2000, p. 355) “Um pouco diverso parece ser o caso do Capuchinho José de Bolonha, assinalado por Brion Davis (...) desde os primórdios da colonização da América, ...[sugere] que a escravidão só se justificava quando a aquisição do cativo decorria da sua anterior condição de escravo e que devia, por isso, legitimar-se juridicamente; passando a afirmar, então que os senhores baianos não procediam dessa forma e que, por conseguinte, o tráfico era ilegal”.

Estas posições ilustradas pressupunham uma exigência de coerência aplicada, sobretudo à doutrina da Igreja e ao sistema dos pactos sociais que para Azeredo Coutinho era contrário à natureza do homem, ao mesmo tempo que constituía destruidor da ordem social.

Neste contexto, o homem para Azeredo Coutinho não escolhe a sociedade para entrar, porque é predestinado a conviver naquela sociedade que a própria natureza o destinou. De acordo com COUTINHO (1966, p. 245) “Assim como a fome e a sede são a linguagem pela qual a natureza fala ao homem, e o manda, em consequência, trabalhar para sustentar a sua vida e a sua existência, assim também o medo e o horror que ela infundiu no homem para resistir à sua destruição é a linguagem pela qual ela o manda que defenda a sua vida e a sua existência por todos os meios que ela pôs nas suas mãos”.

Nesta perspectiva, a lei origina-se da necessidade da existência tanto dos indivíduos como da própria sociedade. Portanto, apesar de ser necessário um poder superior de onde são delegadas as leis, este importante poder não deve ser tomado como um valor absoluto, uma vez que “...a justiça das leis humanas não é absoluta, mas sim relativa ao maior bem

ou ao menor mal possível no meio das circunstâncias, e não ao direito natural absoluto” (COUTINHO, 1966, p.251).

Assim sendo, justifica-se a escravidão por ser o menor mal para os indivíduos que já estavam sofrendo opressões e fome em seu país de origem. Por outro lado, da imensidão de terras existentes na colônia brasileira, eles poderiam retirar sua subsistência do próprio solo, pelas suas próprias mãos, utilizando-se da força do seu próprio trabalho.

A natureza, por sua vez, fez tudo para todos; mas, como somente alguns são dotados de grau de atividade, força e robustez, torna-se necessário que uns sejam laboriosos, pois sabe-se que foi deste interim que surgiram as guerras. Todavia, “...estabelecer-se como justa, ou ao menos de necessidade para a existência do homem na sociedade, a divisão do meu e teu e, por consequência, o direito da propriedade: eis aqui reconhecidas (...) duas leis contra o direito natural, quando assim o pediu o maior bem dos homens em sociedade” (COUTINHO, 1966, p. 253).

Nesta concepção, deve ser reconhecida como justa ou obrigatória a lei da escravidão, quando for para o bem de uma determinada sociedade ou nação. Pois a justiça da escravidão decorre do trabalho, da fome e também das necessidades de produção para as nações devido a grande quantidade de terras devolutas e improdutivas devido o pouco número de habitantes. Segundo NEVES (2000, p. 356) “O comércio dos escravos era ‘uma lei ditada pelas circunstâncias às nações bárbaras para o seu maior bem, ou o seu menor mal’”.

O comentário elaborado por Neves sobre este argumento de Azeredo Coutinho, retrata claramente seu posicionamento à favor da justiça e da escravidão, revelando-se um opositor radical às idéias-chaves dos pensadores iluministas franceses, sobretudo as idéias de pacto social. Assim sendo, faz-se necessário uma comparação entre as idéias de Azeredo Coutinho com as de alguns contemporâneos, sobretudo com o pensamento de José Bonifácio, que trabalhava na defesa da civilização dos índios. Juntos eles ostentam vivamente o selo do pensamento racionalista e mecanicista da era das Luzes.

Com efeito, pensadores iluministas franceses contrários ao comércio dos escravos, divulgam uma descrição discorrida na figura de um viajante que diz ter visto de acordo com (COUTINHO, 1966, p. 264)

“...chegar dos sertões da África à borda do mar muitos negros que conduziam outros muitos presos com mãos para trás, com mordanças nas bocas, outros que traziam muitas crianças em sacos como coelhos, que os negociantes europeus e americanos, logo que os compravam, os iam metendo a

bordo dos navios, amontoando uns sobre os outros, como fardos; e aqueles que, por serem aleijados ou doentes, se não compravam, eram logo mortos. As crianças que vinham ensacadas, eram tratadas ainda com maior crueldade, porque as lançavam vivas à praia, onde se estavam revolvendo como vermes ou répteis, gritando e uivando como cães, até que os tigres, já acostumados aquele manjar, saíam famintos das matas e, lançando-se sobre elas com unhas e dentes, as devoravam em um instante (...) o curioso viajante gritou pelos defensores da liberdade e da humanidade oprimida a ir socorrer aqueles miseráveis a levantarem contra os seus algozes e contra os tiranos.”

Azeredo Coutinho diz que esta figura é uma ‘decantada histórica’(COUTINHO, 1966, p. 265) que serve de base aos argumentos dos filósofos iluministas, por isso eles não citam o nome do viajante. Assim, baseado nesta história do viajante, Coutinho levanta vários questionamentos e reflexões, todas argumentando contra esta descrição que para ele é absurda e sem fundamento.

Conforme ele escreve (COUTINHO, 1966, p. 265) “Todos sabem que o maior ganho e interesse daqueles vendedores consiste em fazer chegar os seus escravos ao lugar da feira pública no melhor estado possível; (...) A condução das crianças em sacos ainda é mais extravagante, pois que ninguém jamais de boa fé se poderá persuadir de que haja homens tão bárbaros e tão vadios que se dêem ao trabalho de carregar às costas sacos de crianças do interior daquelas terras, sabendo que não lhas compram”. Ora, para ele os comerciantes portugueses não gastariam divisas em uma mercadoria sem valor, sabendo que esta consistiria na boa conservação dos escravos.

AZEREDO COUTINHO JUSTIFICA A ESCRAVIDÃO

Sabe-se que no período colonial, toda a economia tinha sua base de sustentação no escravo negro. Para Azeredo Coutinho era de suma importância manter esta mão-de-obra pois “Agricultura e indústria são fatores essenciais e que devem marchar ao mesmo compasso. Sem indústria, os frutos da terra não têm valor; sem agricultura, estancam-se as fontes da indústria e as do comércio, que podem sustentar milhões de braços na abundância” HOLANDA, 1966, P. 33). Apesar da presença dos negros escravos ser reconhecida como uma importante e necessária contribuição para o desenvolvimento desta economia, ela sempre foi considerada como corruptora dos bons costumes na nova sociedade que o homem branco desejava formar na América.

Azeredo Coutinho levanta alguns argumentos justificando a escravidão, quando defende a tese de que guerras entre as nações livres ou independente conduzem à negociações, onde acaba vencendo a lei dos mais fortes; diz ainda que a África age como

as outras partes do mundo, povoadas com nações livres e independentes onde os crimes são castigados, imperando a lei do vencedor e que “para destruir o corpo da nação inimiga, são comutados na pena da escravidão perpétua e degredados para sempre para fora do seu país” (COUTINHO, 1966, p.260).

Com efeito, se as leis das nações podem castigar e escravizar um réu de crimes fazendo-o escravo do público, privando-o da liberdade, isto tudo ocorre sem ofender a lei natural; também não ofende a lei natural vender este escravo para um particular ou para outra nação. O importante é manter a vida, servindo em qualquer lugar, dentro ou fora da nação, pois a lei é justa quando justifica e perdoa a vida.

Nesta concepção, deve-se ressaltar que a história antiga das nações bárbaras e mesmo das civilizadas está repleta de acontecimentos nas quais escravos eram vendidos como mercadorias, “...servindo como um canal de comunicação de umas nações para outras: a história mais antiga e a mais verdadeira que conhecem os homens é a mesma que nos atesta da venda de um irmão por seus irmãos”(COUTINHO, 1966, p.262). Isso mostra que na antigüidade este comércio era bem recebido entre os povos, não havendo dúvidas sobre a legitimidade. Seu princípio apoiava-se na idéia de que era por um menor mal, o indivíduo preferia ser vendido como escravo, do que ser morto.

Este argumento apresentado por Azeredo Coutinho, demonstra que a importância está em salvar vidas. Assim sendo, esta lei natural nunca foi estabelecida nem mesmo entre os bárbaros, porque “a justiça do direito da guerra provém do princípio, tantas vezes demonstrado, do maior bem ou menor mal possível no meio das circunstâncias” (COUTINHO, 1966, p. 268). Isso faz com que a lei surja e seja praticada pelas nações a partir da necessidade de evitarem o maior mal. Neste ponto, ele critica os filósofos iluministas que querem implantar leis usando a luz da razão natural e questiona como pode ser mudado este princípio, se estas leis nunca foram estabelecidas, sendo uma prática constituída pela lei natural desde a antigüidade.

Portanto, as novas opiniões sobre as leis que querem alterar o mundo passaram a ser perturbadoras da ordem social, por isso devem ser silenciadas ou retiradas da sociedade. Neste sentido, Coutinho continua defendendo seu pensamento a favor do tráfico quando diz “Da mesma sorte, o preto da costa da África, onde de tempo imemorial está estabelecido o direito da escravidão, ou seja pela força das armas, ou em pena dos delitos de cada um dos indivíduos de tais nações, que dúvida terá para salvar a sua vida, sujeitar-se à lei do seu vencedor...?” (COUTINHO, 1966, p. 268).

Esta posição deve-se à necessidade de manter este rendoso tráfico que sem dúvida, colaborava com o comércio marítimo e a produção em larga escala nas lavouras brasileiras, cuja própria existência foi determinada pelo mercantilismo luso, tendo portanto que se subordinar aos mecanismos deste. Para o fisiocrata Azeredo Coutinho o comércio “aumenta as comodidades dos homens, fazendo das coisas supérfluas, úteis e das úteis necessárias” (HOLANDA, 1966, p. 33). É esta visão que manterá com muita força por muito tempo o comércio ultramarino.

Assim sendo, Azeredo Coutinho defende que um grande comércio requer uma boa navegação. Para tanto empenha-se em restaurar a marinha nacional, com uma certa obsessão. Portanto, “a construção de uma frota requer condições que não se improvisam”, (HOLANDA, 1966, p.33). Neste contexto, percebe-se que uma de suas preocupações era preparar indivíduos aptos para a marinhagem, além de aproveitar para isso os pescadores, homens do mar; cogita-se a idéia de “se aproveitarem para esse fim os índios brasileiros, encaminhando-os, pouco a pouco, a um trato mais civil e urbano”, (HOLANDA, 1966, p.33).

É fundamental ressaltar que o tráfico de escravos da costa da África intensificou-se a partir do fim da escravidão indígena, tornando-se a colônia brasileira um grande porto comercial do tráfico de Escravos, e de grande comércio cujos produtos variavam de homens ao fumo e aguardente. Com o passar dos séculos, “a demanda por escravos nas áreas hispano-americanas, onde eram pagos com a prata, causou problemas aos proprietários brasileiros, que só podiam oferecer em troca açúcar e outros produtos agrícolas”, ocasionando alta no preço dos escravos na colônia brasileira. Durante este período houve uma reativação temporária da escravidão de indígena.

Conforme SCHWARTZ (1988, p. 286) “Durante toda a era colonial, o tráfico permaneceu relativamente aberto e atendeu as necessidades dos senhores de engenho, apesar das vicissitudes da guerra e da política no Atlântico. Assim, esses proprietários puderam, em geral, contar com reposição suficiente da mão-de-obra a preços acessíveis, embora às vezes houvesse períodos de alta muito acentuada”. As guerras estrangeiras provocaram conflitos entre os traficantes de Escravos e Senhores de Engenhos. Mesmo assim no século XVIII, atingiu-se o apogeu do tráfico negreiro, devido o constante aumento do uso de produtos tropicais na Europa.

Segundo HOLANDA (1966, p.50) Azeredo Coutinho, em toda sua obra reconhece “a escravidão como justa e ao mesmo tempo inevitável onde quer que as condições locais e as circunstâncias o exigirem. Quando muito requer que os senhores tratem bem os seus

escravos ‘pelo seu mesmo interesse’”. Este esforço é visível quando escreve um projeto de lei exigindo que os Senhores não abusem da condição de seus escravos, alegando ser para o seu próprio bem.

Neste Contexto, suas obras são importantes na medida em que expressam uma mentalidade própria da época, com grande representatividade em termos econômicos, sociais e políticos. Mesmo que seu projeto lei não tenha sido o de um abolicionista, é importante perceber que por trás dele está uma visão ilustrada fundamental em um mundo em constante mudanças. “A escravidão não é em si um valor a preservar, mas, dadas as circunstâncias, constitui um mal menor, que não se pode extirpar de uma feita. Afinal, a ‘natureza não faz suas obras por salto’ e ‘entre o mau e o melhor, há o bom’” (NEVES, 2000, p. 359). E’ este conceito de mundo, sociedade e política que perpassa toda a sua obra conduz à pensar que ele possuía verdadeiramente idéias ilustradas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As reflexões referentes à esta análise direcionaram estas páginas primeiro para uma contextualização da sociedade colonial do século XVIII, destacando as evoluções em torno dos pensamentos iluministas. Tais considerações se devem à própria influência que estes tiveram sobre a sociedade Ocidental. Ao mesmo tempo observou-se que os princípios iluministas manifestaram-se na teoria, mas que culminaram nos aspectos econômicos através da escola fisiocrática e da escola do liberalismo econômico.

Ressalta-se ainda que o autor objeto desta análise apresentou-se em suas obras como um contemporâneo deste contexto, mostrando assim de onde partiram suas experiências e conhecimentos dos problemas coloniais, e que embasaram suas idéias ilustradas. Portanto, Azeredo Coutinho apesar de pensador e escritor dos problemas da colônia brasileira, conhecido pelas suas obras, não discute sistemas teóricos; pois seus escritos são fundamentados na sua experiência.

Com efeito, é este o motivo da visão crítica do autor que encontra-se claramente na obra *Análise sobre a Justiça do Comércio do Resgate dos Escravos da Costa da África*, nesta posiciona-se contra os filósofos iluministas franceses e também contra a política do Reino, propondo reformas administrativas. Alguns historiadores comentam que nada era mais típico de uma mentalidade ilustrada em face da escravidão do que conceber um plano para a inspeção e a regulação de todas as fases do sistema, desde o mercado africano até a vida diária da plantação.

Nesta perspectiva, percebe-se nitidamente sua posição diante dos problemas enfrentados pelos escravos negros do século XVIII. A sua obra é integralmente marcada por elementos que argumentam à favor da escravatura, portanto a favor da continuidade do tráfico de escravos da Costa da África.

Portanto, as realidades relativas à história do Brasil colônia, da África e de demais países ou regiões que estiveram envolvidas no deslocamento de homens e mulheres do continente africano para várias partes do mundo colonizadas pelos Europeus, com o objetivo de escravizá-los, ainda nas sociedades vigentes são objetos de questionamentos e reflexões.

Com efeito, a escravidão negra no Brasil durou cerca de trezentos anos. Os escravos trazidos da África, a princípio com o objetivo de construir a mão-de-obra do colonizador português, faziam parte de um comércio que no início aparentava modesto. Aos poucos porém, este vai assumindo dimensões de um tráfico gigantesco. Mercadores Europeus e americanos vendem aos chefes africanos produtos colonizados e industrializados. Em troca, recebem escravos que vendem aos negreiros que partem para a América.

Tal estrutura escravista atraiu diversos comerciantes europeus e muitos traficantes radicados na América que foram envolvidos com o tráfico atlântico, tornando-se para eles uma substancial fonte de Riqueza. Com o lucro destas vendas, os traficantes de escravos negros compram açúcar, tabaco e água ardente que, por sua vez, revendem na África a troco de cativos. Portanto o tráfico de escravos passou a ser uma atividade altamente lucrativa tanto para os traficantes, quanto para a Coroa Portuguesa.

O processo escravocrata brasileiro possui em sua origem muitos preconceitos gerados a partir de debates que tentaram legitimar a escravidão. Estes argumentos aparecem nitidamente na obra em questão, na qual Azeredo Coutinho busca justificar a escravidão com o argumento de ser esta o menor mal para os indivíduos que estavam sofrendo opressões e fome em seu país de origem, enquanto que da imensidão de terras existentes na colônia brasileira, eles poderiam retirar sua subsistência da própria terra, pelas suas próprias mãos, utilizando-se da força do seu próprio trabalho.

Assim sendo, a partir de um processo de colonização monocultora e escravocrata, originou-se um país miscigenado, com grande pluralidade étnica e cultural, com influências que marcaram profundamente a história, consolidando mentalidades e atitudes que passam despercebidas no decorrer do cotidiano. Entretanto, discriminações praticadas com base em diferenças estiveram ocultas por muitos séculos, sob o manto da igualdade que nunca se efetivou. Portanto, o acobertamento de práticas discriminatórias empurrou para uma zona de sombra a vivência do sofrimento motivado pela exclusão.

Assim sendo, a sociedade brasileira deve aprender a conviver com a diferença, sendo ainda necessário desconstruir mitos e eliminar preconceitos. Estes objetivos só serão alcançados a partir do momento que a construção dos cidadãos críticos passarem pela releitura da história. Objetivando colaborar com os que continuam enfrentando desafios e almejando conquistas, podemos produzir uma nova história.

Quanto a África negra, da qual nos contam os jornais de todos os dias as suas misérias, haverá de buscar forças nos próprios africanos, que deverão ser cidadãos da

própria África, com referências suas, através dos próprios costumes, das próprias danças e músicas, lendas e maneira de ser e de viver. De onde o olhar sobre o continente negro precisa ir além das terras africanas, abarcar a diáspora que pena em terras americanas e brasileiras, diferenciadas, porém, irmanada em e por tradições comuns.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. FONTE:

COUTINHO, José Joaquim da Cunha de Azeredo. **Análise sobre a justiça do comércio do resgate dos escravos da costa da África – Obras econômicas (1794-1804)**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1966.

2. OBRAS CITADAS:

FAGE, J. D..**História da África**. Lisboa: Ed. 70, 1997.

HOBBS, Thomas de Malmesbury. **Leviatã ou matéria, forma e poder de um Estado eclesiástico e civil**. São Paulo: Abril S/A, 1974.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Apresentação**. In. COUTINHO José Joaquim da Cunha de. **Obras econômicas – (1794-1804)**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1966.

_____. **A época colonial, tomo II: administração, economia, sociedade**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1997 il. História geral da civilização Brasileira; v.1

LOCKE, John. **Segundo tratado sobre o governo - Coleção os pensadores XVIII**. 1ª Ed. São Paulo: Abril S/A, 1973 [Editor Victor Civita].

_____. **Ensaio acerca do entendimento humano**. São Paulo: Nova Cultura Ltda., 1999.

NEVES, Guilherme Pereira das. **Pálidas e oblíquas luzes: j. j. c. de Azeredo Coutinho e a análise sobre a justiça do comércio do resgate dos escravos- Brasil colonização e escravidão**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000. [org. Maria Beatriz Nizza da Silva}.

NOVAIS, Fernando A. **O reformismo ilustrado luso-brasileiro: alguns aspectos**. **Revista Brasileira de História**: São Paulo: Marco Zero, 1984.

ROUSSEAU, Jean Jacques. **Do contrato social – ensaio sobre a origem das línguas**. São Paulo: Nova Cultura Ltda., 1999.

SCHWARTZ, Stuart B. . **Segredos internos- engenhos e escravos na sociedade colonial (1550-1835)**. São Paulo/Brasília: Cia. Das Letras/CNPq, 1988.